PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.272 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 1996.

"Estende Gratificação de Produtividade e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas nos incisos IV e VI, art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Estende-se a 16 (dezesseis) servidores da Prefeitura Municipal de Porto Velho, lotados no Departamento de Administração Tributária, e suas respectivas divisões, da Secretaria Municipal de Fazenda, a gratificação de produtividade de que trata a Lei nº 1.166, de 08 de agosto de 1994, na forma estabelecida no Decreto nº 5.482, de 15 de setembro de 1.994.

Parágrafo único. Somente fará jus ao recebimento da gratificação a que se refere o caput deste artigo, o servidor que ainda não percebe o mencionado benefício.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES
Prefeito

CLOTER SALDANHA MOTA
Secretário Munic. de Fazenda

JOSÉ ROCHA DE ALBUQUERQUE
Secretário Munic. de Administração

NILTON DANTAS DA SILVA
Procurador Geral